1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PRIMEIRO ADITANTE: **O MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.615.449/0001-42, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Evanir Wolff,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3017284674, CPF n° 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, 254, apto. 601, Centro. **SEGUNDO ADITANTE**: **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 90.783.192/0001-42, estabelecida na Rua do Comércio, 1050, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente, **João Claudio Moro**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1060502687, CPF sob o n.º 017.969.340-97. As partes acima qualificadas deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente, Primeiro Termo Aditivo, para retificação ao Termo Original, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições a seguir: **Onde se lê**: **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS** Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **JCI,** vinculada ao objeto, na Agência n.º 0268, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 56066-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. **Leia-se:** **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS** Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **JCI,** vinculada ao objeto, na Agência n.º 0268, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 55693-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E por estarem devidamente ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Tapejara - RS, 30 de maio de 2022.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Tapejara, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, permaneceu no período de 30/05/22 à 30/06/22

Em 30/05/22

Vanessa Zotti
Ass. Resp. p/ Publicação
Chefe de Setor
Município Tapejara/RS

PREFEITURA DE TAPEJARA GESTÃO 2021-2024 (index.php)

Filtrar por ano 2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Limpar pesquisa (?id=107&ano=2022)

TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PRIMEIRO ADITANTE: O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.615.449/0001-42, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3017284674, CPF n° 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, 254, apto. 601, Centro. SEGUNDO ADITANTE: JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 90.783.192/0001-42, estabelecida na Rua do Comércio, 1050, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente, João Claudio Moro, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1060502687, CPF sob o n.º 017.969.340-97. As partes acima qualificadas deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente, Primeiro Termo Aditivo, para retificação ao Termo Original, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições a seguir: Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da JCI, vinculada ao objeto, na Agência n.º 0268, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 56066-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. Leia-se: CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da JCI, vinculada ao objeto, na Agência n.º 0268, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 55693-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E por estarem devidamente ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Tapejara - RS, 30 de maio de 2022.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

(https://www.facebook.com/prefeituratapejara) (https://www.instagram.com/prefeituratapejara/) (https://www.youtube.com/channel/UC9TnwrgkyyO4iocvZHpJ1qw) (https://www.flickr.com/photos/prefeituratapejara/)

Prefeitura Municipal de Tapejara
Rua do Comércio, 1468 - Bairro Centro - Tapejara/RS - CEP 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42
Telefones: (54) 3344 4700
E-mail: recepcao@tapejara.rs.gov.br

Clique aqui para fazer o download da Marca / Logo da Administração Municipal 2021-2024. (http://bit.ly/prefeitura-tapejara)

PREFEITURA DE TAPEJARA - Copyright 2022 © Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por **Orange Tecnologia para Internet (http://tecnologia.orange.net.br)**.